



LIDO
Na Sessão de:
06/07/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0670/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 19 de junho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres - MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 11.845/2020 de 16/06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 01/07/2020
Horas 08:30 Sob nº 1395
Ass. R. B. M.
Protocolo Externo

Senhor Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício nº 248/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 041, de 04 de junho de 2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XV
2.870	17/06/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.	Data: 19/06/2020 Nº 3.503 p. 81

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.870, DE 17 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.769,33 (quinhentos e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	330.005,33
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	19.500,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	168.264,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADADO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

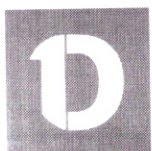
Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.870 DE 17 DE JUNHO DE 2020
Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX:(065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAA6-7021-4B22-B0ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO CORDOVA FRANCA (CPF 014.279.301-98) em 17/06/2020 16:56:09 (GMT-04:00)
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FRANCIS MARIS CRUZ (CPF 103.605.221-49) em 17/06/2020 18:23:08 (GMT-04:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BAA6-7021-4B22-B0ED>

23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 8070 PRINTER	UND	05	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PECAS IMPRESSORA CONJUNTO DE ENGRENAGENS BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP 5452 - DN	UND	05	PRÓPRIA	R\$ 80,00	R\$ 400,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - REPOSIÇÃO DE PECAS IMPRESSORA, CONJUNTO CILINDRO IMPRESSORA BROTHER, MODELO DR3302	UND	70	PRÓPRIA	R\$ 27,45	R\$ 1.921,50
79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IMPRESSORA OKI DATA, MODELO OKI 5112., COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	50	PRÓPRIO	R\$ 107,00	R\$ 5.350,00
VALOR TOTAL DE R\$ 79.544,60 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Administração

RG: 0293964-9

CPF: 298.533.201-00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.869, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

"Dispõe sobre a inclusão de programa específico para "COVID - enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Anexo III da Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021, e suas alterações, o programa de governo, com o seguinte código e nomenclatura: **1013 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus**, definido no Anexo de Alterações do PPA, parte integrante desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Quantificar as ações desenvolvidas para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente do CORONAVÍRUS - COVID 19.

OBJETIVO

Promover a prevenção e reduzir a transmissão de casos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS - COVID19 no município de Cáceres.

META

INDICADOR	UNID.	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	2020
1 - Manter em 70% a realização de exames para COVID19 no Município de Cáceres até o final do exercício de 2020.	%	70,45	70	70

Art. 2º Esta Lei: entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.870, DE 17 DE JUNHO DE 2020**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 517.769,33 (quinhentos e dezessete mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de programa, atividade, categoria econômica, grupo

de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesa, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	1013 - COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.		
Proj/Atividade:	2.243 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos/ Detalhamento da Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.3.90.30 Material de Consumo	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	330.005,33	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	50,00	
4.4.90.52 Equipamentos de Material Permanente	(146-074000) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Ações de saúde para o enfrentamento Coronavírus-COVID-19.	168.264,00	

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO**

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020 e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;